

Lei nº 454

de 11 de maio de 1959.

" Dispõe sobre abrigo rodoviário "

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - A Prefeitura Municipal concede, por dez (10) anos o privilégio, a quem se classificar, em concorrência pública, para construir e explorar um abrigo rodoviário, situado á praça fronteiriça a ponte de cimento armado.-

Art. 2º - Esta concessão pode ser prorrogada por mais dez (10) anos sucessivos se não se construir uma estação rodoviária na cidade.

Art. 3º - O concessionário se obriga a construir um galpão (abrigo) onde haja sala de estar para passageiros e instalações sanitárias para ambos os sexos.


Art. 4º - O concessionário ficará obrigado ao pagamento dos impostos municipais vigentes.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

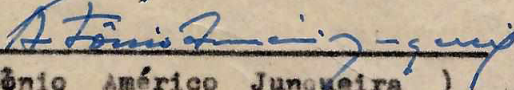
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 11 de maio de 1959.


(Antônio Capistrano de Alencar)

Prefeito Municipal


(Antônio Américo Junqueira)

Diretor do Deptº Administração